

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 109/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes com mensagem, sobre os malefícios do fumo, bebidas alcoólicas e drogas nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista, ficam obrigados a fixar nas salas de aula e nas áreas de lazer (pátios), cartazes feitos com material durável contendo a seguinte mensagem: **“O FUMO, AS BEBIDAS ALCOÓLICAS E AS DROGAS SÃO TERRIVELMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE FÍSICA E MENTAL E PODEM LEVAR À MORTE.”**

Parágrafo único – Os cartazes deverão ter as dimensões de 60cm (sessenta centímetros) x 80cm (oitenta centímetros) e serão afixados em local de fácil visibilidade e a mensagem com acentuação do aspecto visual.

Art. 2º - Nos cartazes não poderão constar:

- a) Nomes de autoridades;
- b) Nomes de partidos políticos;
- c) Símbolos;
- d) Qualquer outro tipo de propaganda.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- O presente projeto de lei tem por finalidade aumentar as informações alertando sobre os riscos e males do fumo, do álcool e das drogas, em todas as escolas municipais do município de São João da Boa Vista, com intuito de prevenir e educar os pré-adolescentes se tornarem fumantes, viciados na ingestão de álcool e/ou usuários de drogas, tendo em

vista os efeitos devastadores que todos esses vícios têm sobre o organismo humano, além do prejuízo social deles decorrentes.

O constante aumento de doenças em face dos malefícios causados pelo álcool e pelas drogas nos leva a uma preocupação com relação a nossos jovens estudantes, cabendo assim ao Município utilizar os meios necessários de prevenção e educação.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do nosso Projeto de Lei.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de abril de 2.014.

LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - PR